



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
**CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

PROJETO DE LEI Nº \_\_157/2018\_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Torna obrigatória a fixação de cartazes, em estabelecimentos empresariais e em eventos, em local visível, informando a proibição, para menores de 18 anos, da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartazes, em estabelecimentos empresariais e em eventos, em local visível, informando a proibição, para menores de 18 anos, da venda e fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Parágrafo Único. Os cartazes deverão obedecer o modelo disposto no anexo único desta Lei.

Art. 2º No Alvará de funcionamento deverá constar a existência e a obrigatoriedade de cumprimento desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei, observada a ampla defesa e o contraditório,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - notificação para que, no prazo de 90 dias, cumpra as disposições desta Lei;

II - não cumprida à notificação, multa de 10 (dez) URM, podendo ser cumulada até 10 (dez) vezes, nos casos de persistência no descumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º As denúncias deverão ser encaminhadas aos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHAO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

**JUSTIFICATIVA:**

Os malefícios causados pelo consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias psicotrópicas que causam dependência física e psíquica são notórios, porém se agravam quando o consumo destas substâncias é feito por jovens e adolescentes.

Ocorre que, muitos destes jovens conseguem adquirir com certa facilidade nos estabelecimentos comerciais tanto bebida alcoólica quanto cigarros e demais substâncias psicotrópicas, conseqüentemente o comerciante está em desacordo com a legislação vigente.

Jovens e adolescentes gostam de enfrentar desafios, com isso, o acesso às substâncias psicotrópicas e ao álcool se torna um atrativo, muitos se utilizam do álcool, cigarros ou outras substâncias como uma espécie de fuga ou até mesmo uma pseudo proteção.

Observando aqui o último Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas, realizada pelo Centro Brasileiro de informações sobre Drogas Psicotrópicas e pela Secretaria Nacional Antidrogas, revela que o consumo de álcool por adolescente de 12 (doze) a 17 (dezesete) anos já atinge 54% (cinquenta e quatro por cento) dos entrevistados, 7% (sete por cento) já apresentam dependência.

O estudo realizado mostrou que entre jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, 78% (setenta e oito por cento) já fizeram uso da substância e 19% (dezenove por cento) deles são dependentes. Para se ter uma idéia de como o consumo de bebidas alcoólicas já na adolescência aumentou, no levantamento anterior, apenas 5% (cinco por cento) dos adolescentes pesquisados preenchiam os critérios para dependência do álcool.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

Diante das informações acima trazidas, é importante a conscientização de todos, bem como se faz necessário e urgente à fixação do cartaz de que trata esta Lei, visando com isso melhor aplicabilidade da Lei Federal vigente.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, reforçamos o compromisso com a campanha lançada em Julho de 2011, “Bebida alcoólica para adolescentes não é legal: é crime”, com parceria do Ministério Público, Prefeitura de Osório, Câmara de Vereadores, Polícia Civil, Brigada Militar, Conselho Tutelar, Comen, Consepro, Amor Exigente, Café Convívio, Rotary e Unimar.

Prevenção e conscientização sempre foram às melhores maneiras de melhorar a qualidade de vida da população, sendo assim é de grande valia pensarmos nas gerações futuras, mas para isso, é necessária a colaboração e conscientização de cada empresário, se cada um fizer a sua parte, certamente teremos uma nação mais saudável e com menos problemas originários do uso de álcool, cigarros e demais substâncias ora tratada.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2018.

**Charlon Diego Müller**  
Vereador do PMDB

